



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 26, de 06 de abril de 2022.

Revoga o inciso II do art. 74 da Lei Municipal n.º 1.527 de 2001, que trata do Código Tributário do Município de Xamburé, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso II do art. 74 da Lei Municipal n.º 1.527 de 26 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. A revogação da referida multa tem efeitos *ex tunc*, ou seja, retroage em relação às ações de execução fiscal ajuizadas e em trâmite.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xamburé, 06 de abril de 2022.

Administrando com a Comunidade

DECIO JARDIM

Prefeito